

Regulamento de uso dos Auditórios do Setor de Ciências Agrárias.

A **DIREÇÃO DO SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS** em uso de suas atribuições regimentais definidas no Regimento do Setor de Ciências Agrárias, aprovado pelo Conselho de Administração e Planejamento COPLAD/UFPR estabelece diretrizes ***Regulamento de uso dos Auditórios do Setor de Ciências Agrárias.***

Art. 1^o. Esta norma trata dos auditórios e salas de aula do Setor de Ciências Agrárias da Universidade Federal do Paraná destinadas a eventos demandados pelo público interno e externo a Universidade.

DA FINALIDADE

Art. 2^o O uso das dependências dos Auditórios do Campus de Ciências Agrárias destina-se, prioritariamente, às atividades internas (debates, apresentações, reuniões, congressos, conferências, seminários e demais eventos socioculturais, artísticos, técnico-científicos e afins) do Setor de Ciências Agrárias (SCA).

Art. 3^o As atividades a serem desenvolvidas nestes ambientes serão ordenadas pela Secretaria da Direção do SCA, a qual passa a ser responsável pelo recebimento das reservas.

a) As reservas deverão ser realizadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência do evento, através de requerimento (Anexo 2) protocolado.

b) A Direção terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder à solicitação.

c) A programação do Auditórios será publicada no sítio eletrônico do SCA (www.agrarias.ufpr.br).

d) Os agendamentos feitos fora do prazo previsto serão indeferidos, salvo situações excepcionais cuja justificativa tenha sido acatada pela Direção.

e) O auditório do CIFLOMA terá programação definida pelo responsável da Unidade, de forma compatibilizada com os procedimentos deste regulamento.

Art. 4^o Os referidos espaços poderão ser utilizados por terceiros, tanto de natureza pública como privada, desde que esteja em consonância com os objetivos da Universidade, resguardadas as prioridades determinadas por esta norma.

DOS PROCEDIMENTOS DE UTILIZAÇÃO

Art. 5^o. Os usuários dos Auditórios e das salas de aula comprometem-se a respeitar a capacidade de público permitida nesses locais, observando a lotação estimada como aceitável a fim de evitar riscos desnecessários à preservação do espaço e segurança dos usuários.

DAS PROIBIÇÕES

Art. 6^o. Fica terminantemente proibida a utilização de materiais que possam comprometer a segurança do local, tais como: materiais inflamável, cortantes, explosivos, substâncias tóxicas ou abrasivas e/ou qualquer outro tipo de material nocivo.

Art 7^o. Durante a realização do evento não serão permitidos:

- a) Serviços de coffee-break e outras recepções na parte interna do auditório;
- b) Número de usuários superior à lotação;
- c) A obstrução dos corredores e da área de circulação com mobiliários avulsos;
- d) A utilização do auditório pelo público externo sem a presença de técnico de mídia ou outro responsável pelo espaço;
- e) Fumar, utilizar materiais explosivos, inflamáveis, tóxicos, nocivos ou qualquer material que possa danificar a decoração e a estrutura do espaço, seu interior ou suas áreas adjacentes;
- f) Afixação de cartazes, avisos, faixas e banners nas paredes internas e externas do auditório. No entanto, é permitida a utilização de biombos, cavaletes ou quadros específicos, desde que não danifiquem o piso ou as paredes;
- g) Não será permitido o uso do auditório para atividades didáticas (aula), salvo aquelas programadas no início do semestre ou que exijam o uso específico das instalações e equipamentos do auditório.

Art 8^o. Todo o material utilizado para execução de eventos no interior desses ambientes deverá ser recolhido pelo responsável num prazo compatível com a sequência de utilização dos respectivos espaços.

Art 9^o. Serão imputadas aos responsáveis pelo evento, as despesas com a reparação ou reposição de equipamentos danificados, furtados ou desaparecidos, durante os eventos.

Art. 10 A Direção do SCA, não se responsabilizará por qualquer material deixado no interior dos Auditórios, sendo de inteira responsabilidade dos usuários desses espaços o cuidado com referidos objetos.

DOS PROCEDIMENTOS DE UTILIZAÇÃO

Art. 11 Nos Auditórios, em datas coincidentes, terão prioridade na seguinte ordem:

- I - Eventos promovidos pela Direção Setorial desta instituição, prioritariamente, voltados para o ensino;
- II - Eventos promovidos pelos Cursos de Graduação e Pós Graduação;
- III - Eventos promovidos pelos Departamentos do Setor;
- IV – Eventos promovidos pelos Centros Acadêmicos e Organizações estudantis;
- V - Solicitantes que não tenham ainda utilizado os ambientes, ou que tenham utilizado num quantitativo menor com relação ao outro requerente.

Art.12 Na cessão dos espaços para eventos externos, ou compartilhados, quando deferida, será solicitado um valor a título de manutenção, a ser recolhido através de GRU, conforme Tabela Anexo I

§ 1^o - O boleto para recolhimento do valor sera emitido pela Unidade Financeira competente, para pagamento junto ao Banco do Brasil, em favor da UFPR.

§ 2^o - O responsável pelo evento deverá comprovar o pagamento da GRU, junto à secretaria

da Direção do Setor de Ciências Agrárias, até o 2º dia útil que anteceda a realização do evento, para que seja consolidada a reserva do espaço.

§ 2º - A Direção do Setor poderá isentar o recolhimento de taxas de manutenção em atividades, sem cobrança de inscrição, complementares à formação didático/pedagógicas de alunos de graduação e pós-graduação do Setor.

Art. 13 Para os eventos institucionais que impliquem em cobrança de taxa de participação, também ficam sujeitos ao pagamento da utilização dos espaços, pelos mesmos valores conforme tabela do Anexo I (espaço Compartilhado).

Art 14 - A realização de eventos em parceria com outras instituições, que utilizem esses ambientes e que não implique em pagamentos, só deverá ocorrer pelo período, entre 8h e 22h dos dias da semana, acompanhando preferencialmente o Calendário Acadêmico da UFPR.

Art. 15 - O cancelamento deverá ser feito com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através de ofício ou documento afim, protocolado na Direção do Setor.

Art. 16 - Os valores de uso e manutenção e locação dos auditórios serão estabelecidos e revistos na primeira reunião ordinária do Conselho Setorial no ano de exercício.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e as outras dúvidas que surgirem quanto à utilização serão resolvidos pela Direção do SCA. Este Regulamento entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 19 de novembro de 2015.

Amadeu Bona Filho
Diretor do Setor de Ciências Agrárias
Universidade Federal do Paraná

Aprovado em reunião do Conselho Setorial, dia 19 de novembro de 2015.

ANEXO I

ANFITEATRO DO BLOCO DIDÁTICO 230 pessoas	DIÁRIA DIUTURNO ATÉ 22:00 HORAS	PERÍODO MANHÃ OU TARDE
EXTERNO	R\$ 700,00	R\$ 400,00
COMPARTILHADO	R\$ 385,00	R\$ 220,00

ANFITEATRO DO PRÉDIO DA DIREÇÃO 120 pessoas	DIÁRIA DIUTURNO	PERÍODO MANHÃ OU TARDE
EXTERNO	R\$ 585,00	R\$ 320,00
COMPARTILHADO	R\$ 320,00	R\$ 200,00

CIFLOMA 200 pessoas	DIÁRIA DIUTURNO	PERÍODO MANHÃ OU TARDE
EXTERNO	R\$ 600,00	R\$ 400,00
COMPARTILHADO	R\$ 350,00	R\$ 200,00

SALAS DE AULA	DIÁRIA DIUTURNO	PERÍODO MANHÃ OU TARDE
EXTERNO	R\$ 150,00	R\$ 150,00
COMPARTILHADO	R\$ 100,00	R\$ 100,00